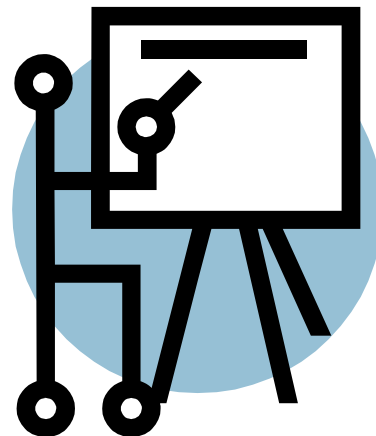


7. RELAÇÕES COM AS ENTIDADES DE CLASSE

• **RELAÇÃO COM OS SINDICATOS**



DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Os profissionais da Educação poderão congregarem-se em Sindicato, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal.	Lei Complementar 220 de 22.12.2010 Art. 64Disponível em: https://www.google.com.br/search?q=LEI+COMPLEMENTAR+N%C2%BA+220+DE+22+DE+DEZEMBRO+DE+2010&oq=LEI+COMPLEMENTAR+N%C2%BA+220+DE+22+DE+DEZEMBRO+DE+2010&aqs=chrome..69i57j69i59l2j0.9420j0j4&sourceid=chrome&es_sm=93&ie=UTF-8